

Projeto de Lei nº 117/2005

LEI Nº 3555, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

Acréscenta dispositivo à Lei nº 3.205, de 27 de agosto de 2002.
De autoria dos vereadores Archibaldo Brasil Martinez de Camargo, Elisabete Sichiari Bezerra e Gilberto de Barrôs Basile Filho

CELSO TEIXEIRA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, o artigo 2º da Lei nº 3.205, de 27 de agosto de 2002, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Ficam assegurados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis no processo seletivo aos portadores de necessidades especiais e outros 20% (vinte por cento) aos negros, salvo nos casos em que os inscritos sejam em número inferior às vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro,
aos 17 de fevereiro de 2006.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA